

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	990145-ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	17/09/2024 09:11 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		007.00038638/2024-10

Dados da Sessão Pública

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024.

CONTRATANTE (UASG): CATI Sementes e Mudas – 990145

OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / por item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim / Não.

1. Do objeto

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SAA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024.

(Processo Administrativo nº 007.00038638/2024-10)

Torna-se público que o *Estado de São Paulo*, por meio da *Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)*, da *Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA)*, sediado(a) *Avenida Brasil, nº 2340, Jardim Chapadão, CEP: 13070-178 – Campinas/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1.

1.1. O objeto da presente licitação é a *Aquisição de Insumos Agrícolas*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66 e 67, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 3, 17, 18, 19, 40, 48, 50, 63, 64, e 68, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da

Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R\$ 0,78 (Setenta e Oito Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 01;

R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 02;

R\$ 3,10 (Três reais e Dez Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 03;

R\$ 1,25 (Um real e Vinte Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 04;

R\$ 0,95 (Noventa e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 05;

R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 06;

R\$ 0,78 (Setenta e Oito Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 07;

R\$ 0,70 (Setenta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 08;

R\$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 09;

R\$ 0,90 (Noventa Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 10;

R\$ 0,66 (Sessenta e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 11;

R\$ 0,88 (Oitenta e Oito Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 12;

R\$ 1,29 (Um real e Vinte Nove Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 13;

R\$ 0,07 (Sete Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 14;

R\$ 0,13 (Treze Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 15;

R\$ 1,25 (Um real e Vinte Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 16;

R\$ 0,16 (Dezesseis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 17;

R\$ 0,64 (Sessenta e Quatro Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 18;

R\$ 0,16 (Dezesseis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 19;

R\$ 1,03 (Um real e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 20;

R\$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 21;

R\$ 0,40 (Quarenta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 22;

R\$ 0,70 (Setenta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 23;

R\$ 0,69 (Sessenta e Nove Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 24;

R\$ 0,62 (Sessenta e Dois Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 25;

R\$ 0,94 (Noventa e Quatro Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 26;

R\$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 27;

R\$ 1,81 (Um real e Oitenta e um Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 28;

R\$ 0,73 (Setenta e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 29;

R\$ 0,46 (Quarenta e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 30;

R\$ 0,15 (Quinze Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 31;

R\$ 0,10 (Dez Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 32;

R\$ 0,16 (Dezesseis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 33;

R\$ 0,83 (Oitenta e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 34;

R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 35;

R\$ 0,57 (Cinquenta e Sete Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 36;

R\$ 0,63 (Sessenta e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 37;

R\$ 1,75 (Um real Setenta e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 38;

R\$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 39;

R\$ 0,17 (Dezessete Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 40;

R\$ 0,09 (Nove Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 41;

R\$ 1,88 (Um real Oitenta e Oito Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 42;

R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 43;

R\$ 1,27 (Um real e Vinte e Sete Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 44;

R\$ 0,41 (Quarenta e Um Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 45;

R\$ 1,72 (Um real e Setenta e Dois Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 46;

R\$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 47;

R\$ 0,30 (Trinta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 48;

R\$ 0,66 (Sessenta e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 49;

R\$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 50;

R\$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 51;

R\$ 0,23 (Vinte e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 52;

R\$ 0,91 (Noventa e Um Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 53;

R\$ 0,10 (Dez Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 54;

R\$ 0,43 (Quarenta e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 55;

R\$ 0,44 (Quarenta e Quatro Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 56;

R\$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 57;

R\$ 1,83 (Um real e Oitenta e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 58;

R\$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 59;

R\$ 0,27 (Vinte e Sete Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 60;

R\$ 2,61 (Dois reais e Sessenta e Um Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 61;

R\$ 0,56 (Cinquenta e Seis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 62;

R\$ 19,49 (Dezenove reais e Quarenta e Nove Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 63;

R\$ 20,16 (Vinte reais e Dezesseis Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 64;

R\$ 2,42 (Dois reais e Quarenta e Dois Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 65;

R\$ 2,63 (Dois reais e Sessenta e Três Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 66;

R\$ 0,30 (Trinta Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 67;

R\$ 14,11 (Quatorze reais e Onze Centavos) incidente sobre o valor unitário do item 68.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* <https://sei.sp.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* ca.dsmm@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.

1.1.

1.1.1.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://cati.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

14.2.1.5.3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://www.cati.sp.gov.br/portal/institucional/editais-abertos>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Anexos do Tribunal

ANEXO LC 01 – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO LC 02 – Declaração de Documentos a Disposição do TCE

ANEXO PC 02 – Cadastro do Responsável

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES

Subscritor do Edital



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 09:10:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01. ANEXO I - Termo de Referencia.pdf (3.85 MB)
- Anexo II - 02. ANEXO II - Minuta Nota de Empenho.pdf (145.16 KB)
- Anexo III - 03. ANEXO III - Modelo Planilha de Proposta.pdf (373.17 KB)
- Anexo IV - 04. ANEXO IV - Modelos de Declaracoes.pdf (307.17 KB)
- Anexo V - 05. ANEXO V - Anexos Tribunal.pdf (284.84 KB)

Anexo I - 01. ANEXO I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	990145-ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS	MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR	11/09/2024 10:25 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Processo 007.00038638/2024-10

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **Insumos agrícolas para produção de Sementes e Mudas nos Núcleos de Mudas e no Centro de Produção Ataliba Leonel da CATI Sementes e Mudas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	ITEM CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Super Fosfato Simples; com garantia mínima de 18% de P ₂ O ₅ , granulado; embalado em sacos de 50 kg	467633	4770447	Saco 50 Kg	150
2	Vermiculita; Vermiculita Fina; Utilizada para Plantio; Embalada Em Saco de 100 Litros	217996	5576563	Saco 100 litros	70
3	Adubo; Tipo Fertilizante de Liberacao Lenta (osmocote) , Solido, Aspecto Fisico 15-09-12 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amonio (19%), Fosfato Monoamonico (6% Soluvel Em Cna + Agua); Sulfato de Potassio (10 % Soluvel Em Agua), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; para Para Uso Em Viveiros, Estufas, Transplantes de Mudanças, Entre Outros Cultivos; Níveis de Garantia: Nitrogenio: 15 % Fosforo: 09%potassio: 12%	436950	6186840	Saco 22,68 kg	130
4	MAP não purificado (comum): Fosfato Monoamonico; Composto de Fosfato Monoamonio (MAP); Com Teor Minimo de 9% de N e 47% P ₂ O ₅ , Granulado; Utilizado para Correção do Solo; embalado em sacos de 50 Kg;	438237	2436418	Saco 50 Kg	120
5	Sulfato de Magnésio: Adubo; tipo fertilizante sulfato de magnésio heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre;	436951	5206120	Saco 25 kg	15
6	Micronutriente; Composto de Ferro (Fe) Quelatizado; Solúvel Em Água; contendo 6,0% Ferro (Fe); Usado para Fertirrigacao;	283928	4946162	kg	40
7	Sulfato de amônio; composto de 20% de Nitrogênio – granulado; utilizado para adubação do solo; embalado em sacos de 50 Kg;	318050	3347052	Saco 50 Kg	20
8	Fórmula para adubação:20-05-20; composta de Nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K); com teores mínimos de: 20%N, 5%P ₂ O ₅ , 20%K ₂ O; COM MICRONUTRIENTES granulado; embalado em sacos de 50Kg	369910	5731470	Saco 50 Kg	100
9	Fórmula para adubação:04-14-08; composta de Nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K); com teores mínimos de: 04%N, 14%P ₂ O ₅ , 08%K ₂ O: COM	252689	5358175	Saco 50 Kg	60

	MICRONUTRIENTES granulado; embalado em sacos de 50Kg.				
10	Cloreto de Potássio; com categoria KCL; teor mínimo de 60% K ₂ O; granulado; utilizado para adubação do solo; embalado em sacos;	319141	2441632	Saco 50 Kg	10
11	Nitrato de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio, sendo 14,4% na forma Nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25 kg; utilizado para Fertirrigação;	318049	5108292	Saco 25 kg	30
12	Fertilizante agrícola, Nitrato de Potássio; composição 13% N e 44% K ₂ O; embalado em sacos de 25 Kg	436949	5294975	Saco 25 kg	15
13	Composto de fosfato monoamônico purificado (MAP); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P ₂ O ₅ , 100% solúvel em água de alta pureza; utilizado para fertirrigação; embalado em sacos de 25 Kg;	298974	4670833	Saco 25 kg	10
14	Cal Virgem; Composto de Calcário; Embalado Em Sacos Com Folhas Duplas; Rotulo Com No.de Lote e Data de Fabricacao; de Acordo Nbr 7175,6471;	313789	1599097	Saco 20 kg	100
15	Calcário Dolomítico; Em Po, Densidade (g/cm ³) min. 2.40/ Max. 2.85; Na Cor Cinza, ai203 Max.0.5%, Fe203 Max. 0.4%, mgo Max.0,5%, Sio2 1,0%; Caco3 Min. 97.0%, Cao Min.54.0% e Max.56.0%; Apropriada, Com Garantia Minima de 90 Dias a Partir Da Entrega do Produto;	485560	4832450	Saco 40 kg	160
16	Termofosfato; Composto de 18% Calcio, 17% Fosforo, 9% Magnésio, 16% Inertes, 0,15% Boro, 0,3% Zinco; Farelado; Utilizado para Correcao e Adubacao do Solo;	339939	2498359	Saco 50 Kg	25
17	SUBSTRATO COMPOSTO DE: TURFA ESFAGNO + RESÍDUO ORGÂNICO AGROINDUSTRIAL CLASSE A (casca de arroz carbonizada) + VERMICULITA + CALCÁRIO + FERTILIZANTE MISTO NPK, COM pH 6,0 (tolerada variação de 5% nesse índice), DENSIDADE SECA 0,13G/CM ³ , EC DE 0,5 A 1,2 mS/CM,	468723	6082688	SACO 20 KG	15000

	UMIDADE MÁXIMA DE 60%, MÍNIMO DE 40 MG/DM ³ de P (FÓSFORO), CRA mínima de 160%, COM 100% DA GRANULOMETRIA EM PENEIRA DE 6MM, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS				
18	SUBSTRATO elaborado à partir do Mesocarpo da casca do Coco, incorporando toda porção fibrosa do mesmo, constituído por 100% fibra de coco. granulometria composta de 50% de substrato de textura grosseira (fibras), mais 50 % de substrato de textura granulada(pó de coco) aditivação com Macro e Microelementos em nível médio. Densidade (material seco) 89 Kg/m ³ , Porosidade Total 95%, Capacidade de Aeração (10 cm) 35%, Capacidade de Retenção de água 408 ml/l, Faixa de CE (1:2, v:v água) 1,4 mS/cm, Faixa de pH (1:2, v:v água) 5,0 – 6,2	328836	5483964	Saco 30 kg	2000
19	SUBSTRATO COMPOSTO, COM pH 6,5 (tolerada variação de 5% nesse índice), DENSIDADE 0,6 A 0,7G/CM ³ , EC DE 0,5 A 1,2 MS/CM, MÍNIMO DE 40 MG/DM ³ de P (FÓSFORO), CRA 70 A 160%, COM 100% DA GRANULOMETRIA EM PENEIRA DE 6MM, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDA	328708	490369-2	SACO DE 20 KG	16000
20	Inseticida de ação de contato; do grupo Químico: Organofosforado; Composição: FOSMETE 500 g/kg; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	407604	5421152	KG	5
21	Acaricida do grupo Químico: Avermectina; Formulação: concentrado emulsionável; Composição: ABAMECTINA 18g/litro; em embalagem de 1 litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	381082	4472160	litro	17
22	Inseticida de ação de contato e ingestão; do grupo Químico: Piretroides; Composição: DELTAMETRINA 25 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	405586	32144-3	litro	14
	Fungicida; Com Elemento Ativo Azoxistrobina + Ciproconazol; Na Composicao				

23	de Na Composicao de Azoxistrobina (200 G/l) + Ciproconazol (80 G/l); Acondicionado de Forma Adequada; embalagem de 1 litro	387335	5162742	litro	7
24	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO MANCOZEB+METALAXYL-M, NA COMPOSICAO DE 640 G/KG+40 G/KG, FORMULAÇÃO: Pó MOLHÁVEL, SACOS DE 01KG	381354	513630-0	kg	10
25	Inseticida sistêmico, grupo químico Neonicotinóides; Composição: IMIDACLOPRID 200 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	439068	5617103	litro	11
26	Inseticida Sistêmico de contato e ingestão; dos Grupos Químicos: Neonicotinoide e Piretroide; na Composição: TIAMETOXAM 141 g/litro e LAMBDA- CIALOTRINA 106 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	387369	2533910	litro	28
27	Inseticida de contato e ingestão do grupo químico Organofosforado; Concentração: CLORPIRIFÓS 480g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	382985	299812	litro	13
28	Inseticida; Com Elemento Ativo Fipronil; Na Composicao de Fipronil 800 G/kg(80% M.m); Granulos Dispersiveis Em Agua (wg);	439067	6222749	kg	7
29	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO PIRACLOSTROBINA, NA COMPOSICAO DE PIRACLOSTROBINA 250 G/ L, HIDROCARBONETO AROMATICO450 G/L, OUTROS INGREDIENTES 350 G/L, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	401322	603555-8	litro	2
30	Metiram Composição: Associado À Piraclostrobina , Concentração: 55% + 5% P/P , Apresentação: Granulado Dispersível	379969	565581-1	kg	5

31	Fungicida Clorotalonil Composição: Associado Ao Tiofanato-Metílico , Concentração: 50% + 20% P/P , Forma Física: Pó Molhável	458034	5615496	LITRO	32
32	Formicida; Isca Granulada; Sulfuramida; 3%g/kg Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	388005	2175509	kg	40
33	Isca Lesmicida granulada; ação de contato e ingestão; do grupo Metilcarbamato de Fenila; Composição: METALDEÍDO 20g/Kg; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	380190	6034802	kg	10
34	Inseticida com elemento ativo Beauveria Bassiana (bálsamo); Composição de cepa PI63 (mínimo de 1x108 conídios viáveis/g) 50g/kg e outros ingredientes: 950g/kg; Registrado no Ministério	600932	5139090	kg	6
35	Fungicida com elemento ativo Trichoderma harzianum; na composição de 48 g/litro; linhagem Esalq 1306; Formulação: suspensão concentrada; embalagens de 1 litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	386859	5139104	litro	13
36	Biopesticida Composição: À Base De Bacillus Thuringiensis , Concentração: 33,6 G/L, Forma Física: Suspensão Concentrada	434109	6137610	litro	8
37	Fungicida e bactericida microbiológico; Composição: Bacillus subtilis linhagem QST 713 (mínimo de 1 x 109 UFC/g de ativo), 13,68 g/litro; embalado em frasco que garanta a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura (MAPA)	470029	5396964	litro	10
38	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO FLUTRIAFOL, SISTEMICO DO GRUPO QUIMICO TRIAZOL, NA COMPOSICAO DE FLUTRIAFOL 500 G/L, OUTROS INGREDIENTES 659,4 G/L, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	470063	603559-0	litro	2
	Espalhante Adesivo 200 G/l Nonil Fenoxi Poli				

39	(etilenoxi) Etanol, concentrado solúvel; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	294234	5366712	litro	30
40	Inseticida com elemento ativo Óleo Mineral; na composição de 800 g/litro; emulsão óleo em água; embalado em frasco; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	378132	3865410	litro	2290
41	Calda Sulfocálcica; Líquida Com Garantia Mínima de 300 Be (30% de Graus Baume); Embalado em Frasco que Garanta a Integridade do Produto;	424086	6067557	litro	100
42	Fungicida; Com Elemento Ativo Fluxapiraxade e Piraclostrobina; Na Composicao de Fluxapiraxade 167 G/l e Piraclostrobina 333 G/l; Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto, Com Registro No Mapa;	428242	5414571	litro	10
43	Inseticida; Com Elemento Ativo Lambdacialotrina; Na Composicao de Lambdacialotrina 250 G/l, Suspensão de Encapsulado (cs);	381813	5843596	litro	1
44	Fungicida de ação mesostêmica e sistêmica; dos grupos químicos: Estrobilurina e Triazol; Concentração: Trifloxistrobina Composição: Associada Ao Protiocanazol , Concentração: 15% + 17,5% P/V , Apresentação: Suspensão Concentrada; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	409923	3763900	LITRO	27
45	Fungicida, sistêmico do grupo químico Benzimidazol, Concentração: 70% P/P, Apresentação: Pó Molhável, Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	379789	6271510	KG	6
46	Fungicida sistêmico GRUPO QUÍMICO: Boscalida: anilida Cresoxim-metilico: estrobilurina TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada (SC	390751	6214991	LITRO	5
47	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO Mancozebe Composição: Associado Ao Metalaxil , Concentração: 64% + 4% P/P , Apresentação: Pó Molhável	381354	513630-0	KG	12
	Herbicida de ação sistêmica; do				

48	grupo Químico: Glicina Substituída; Composição: 792,5 g/kg, equivalente ácido de N- (fosfonometil) glicina (glifosato) 720 g/kg; Formulação: granulado dispersível; embalado em embalagem com 5 KG; com registro no MAPA;	381388	3540707	kg	2580
49	Herbicida seletivo de ação não sistêmica; do grupo Químico: Éter Difenílico; Composição: OXIFLUORFEM 240g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; embalado em frasco de um Litro	415167	3656497	litro	40
50	Herbicida não seletivo e de ação não sistêmica; do grupo Químico: Bipiiridílio; Composição: DIQUATE 200g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	412073	5420555	litro	1800
51	Herbicida ação sistêmica, seletivo, de pré e pós-emergência; do grupo químico Oxima Ciclohexanodiona; Concentração: CLETODIM 240 g/litro e Alquilbenzeno 646,52 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	390763	4619757	litro	35
52	Herbicida não seletivo de ação total; do grupo químico: Homoalanina substituída; Composição: GLUFOSINATO - Sal de Amônio 200g/litro; concentrado solúvel; embalado em frasco de um litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	387991	3981029	litro	60
53	Inseticida; Com Elemento Ativo Fosfeto de Alumínio Com No Mínimo 560 G/kg; Na Composição de Equivalente Em Fosfina 333.3 G/kg; Garrafa de Alumínio de 1kg Com 333 Pastilhas;	381385	2617366	kg	100
54	Atrazina: COM ELEMENTO ATIVO ATRAZINA; NA COMPOSIÇÃO DE 500G/L NA FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA, COM REGISTRO NO MAPA	380360	3325539	Litro	500
	Fomesafem: COM ELEMENTO ATIVO FOMESAFEN; NA COMPOSIÇÃO DE 250 G/L.				

55	FORMULACAO: CONCENTRADO SOLUVEL; EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;	385818	3981037	litro	150
56	Bentazona: COM ELEMENTO ATIVO BENTAZONA; NA COMPOSICAO DE 600 G/L; EMBALADO EM FRASCO	390761	1823027	litro	120
57	Imazetapir: COM ELEMENTO ATIVO IMAZETHAPYR; NA COMPOSICAO DE 100 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO SOLUVEL (SL); EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO ADEQUADA;	387986	4876130	litro	30
58	Tiametoxam: COM ELEMENTO ATIVO TIAMETOXAM; NA COMPOSICAO DE NA COMPOSICAO DE 350 G/L (35% M/V), OUTROS INGREDIENTES 820 G/L (82% M/V);	387998	4801059	litro	45
59	Imidacloprido: COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA + IMIDACLOPRIDO; NA COMPOSICAO DE 50 G/L+ 250 G/L; EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;	437060	5396859	litro	10
60	Metomil: COM ELEMENTO ATIVO METOMIL; NA COMPOSICAO DE S-METHHYL N-(METHYLCARBAMOYLOXY) THIOACETIMIDATE (METOMIL) 21,5% M/V (215 G/L); APROPRIADA, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	388018	2503140	litro	640
61	Fipronil: COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 250/GL (25% M/V); CARBAMATE(PIRACLOSTROBI NA) 25G/L; TIOFANATO METILICO) 225 G/; NA COMPOSICAO DE METHYL(CHLOROPHENYL)PYR AZOL YLOXYMETHYLPHENYL (NMETHOXY); SUSPENSAO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES;	399464	4504950	litro	10
62	Piraclostrobina: COM ELEMENTO ATIVO METCONAZOLE + PIRACLOSTROBINA; NA COMPOSICAO DE METCONAZOLE 80 G/L + PIRACLOSTROBINA 130 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL (EC); EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA;	438842	5015618	litro	200

63	Adubo 10-26-10; COMPOSTO DE 10% NITROGENIO (N), 26% FOSFORO (P2O5), 10% POTASSIO (K2O); ENTREGA EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;	304563	5396999	tonelada	45
64	Adubo 08-24-12; COMPOSTA DE 08% NITROGENIO (N), 24% FOSFORO (P2O5), 12% POTASSIO (K2O); ENTREGA EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;	247494	5260701	tonelada	30
65	Tembotriona: COM ELEMENTO ATIVO TEMBOTRIONA 420 G/L; NA COMPOSICAO DE 2(2CHLORO-4(METHYLSULFONYL)3(2.2.2 TRIFLUOROETHOXY)METHYL) BENZOYL)1.3 CYCLOHEXANEDIONE, S/CONCENTRADA;	380738	3325504	litro	30
66	Carfentrazona: COM ELEMENTO ATIVO CARFENTRAZONE-ETHYL; NA COMPOSICAO DE 400 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL; EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA;	389324	4355768	litro	20
67	S-Metolaclo-ro Concentração: 96% P/V Forma Física: Concentrado Emulsionável Número De Referência Química: Cas 87392-12-9	390768	5458412	litro	250
68	FORMULA PARA ADUBACAO; 20-00-20; COMPOSTA DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO; EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;	266902	5538068	Toneladas	60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Todos produtos devem ser entregues dentro de, no mínimo, 80% do seu prazo de validade.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
1, 3, 17, 18	Núcleo de Mudas de Itaberá, sito a Rodovia SP 249, km 109, s/nº, Bairro Mestre Pedro – Itaberá/SP – CEP:18.440-000.
19 (4 MIL SACOS 20 KG); 53	Núcleo Mudas de Tietê, sito a Rod. Marechal Rondon, km 155,5 – Bairro Mandissununga – Tietê/SP – CEP 18.530-000.
19 (4 MIL SACOS 20 KG)	Núcleo Mudas de São Bento do Sapucaí, sito a Fazenda s/nº, Bairro Pinheiro – São Bento do Sapucaí/SP – CEP: 12.490-000.
19 (4 MIL SACOS 20 KG)	Núcleo de Mudas de Marília, sito a Rodovia Transbrasiliana, km 223, lote 15 - Marília/SP – CEP 17.521-460.
2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 19 (4 MIL SACOS 20 KG);	

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; 40 (50 LITROS); 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; 48 (580 kg); 49; 50 (100 LITROS); 51, 52	Núcleo de Mudanças de Pederneiras, sito a Rodovia Osni Mateus, Km 144 – Estrada Velha de Jaú, s/nº, Bairro Duas Passagens – Pederneiras/SP – CEP: 17.280-000.
40 (2240 LITROS); 48 (2000 kg); 50 (1700 LITROS); 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 (45 BIG BAG COM 1 TONELADA); 64 (30 BIG BAG COM 1 TONELADA); 65, 66, 67 68 (60 BIG BAG COM 1 TONELADA);	Centro de Produção Ataliba Leonel, Rodovia SP 287, km 50, CEP: 18787-899, Manduri/SP

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
------	------------------

1, 3, 17, 18	Núcleo de Mudas de Itaberá, sito a Rodovia SP 249, km 109, s/nº, Bairro Mestre Pedro – Itaberá/SP – CEP:18.440-000.
19 (4 MIL SACOS 20 KG); 53	Núcleo Mudas de Tietê, sito a Rod. Marechal Rondon, km 155,5 – Bairro Mandissununga – Tietê/SP – CEP 18.530-000.
19 (4 MIL SACOS 20 KG)	Núcleo Mudas de São Bento do Sapucaí, sito a Fazenda s/nº, Bairro Pinheiro – São Bento do Sapucaí/SP – CEP: 12.490-000.
19 (4 MIL SACOS 20 KG)	Núcleo de Mudas de Marília, sito a Rodovia Transbrasiliana, km 223, lote 15 - Marília/SP – CEP 17.521-460.
2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 19 (4 MIL SACOS 20 KG); 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; 40 (50 LITROS); 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; 48 (580 kg); 49; 50 (100 LITROS); 51, 52	Núcleo de Mudas de Pederneiras, sito a Rodovia Osni Mateus, Km 144 – Estrada Velha de Jaú, s/nº, Bairro Duas Passagens – Pederneiras/SP – CEP: 17.280-000.
40 (2240 LITROS); 48 (2000 kg); 50 (1700 LITROS); 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 (45 BIG BAG COM 1 TONELADA); 64 (30 BIG BAG COM 1 TONELADA); 65, 66, 67 68 (60 BIG BAG COM 1 TONELADA);	Centro de Produção Ataliba Leonel, Rodovia SP 287, km 50, CEP: 18787-899, Manduri/SP

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física[ESP4] : *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;8.10.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física[ESP8], desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

Qualificação Técnica

8.23. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938/81, artº 17, II.

8.24. Apresentar Registro de Comerciante de Agrotóxicos, conforme Lei Estadual nº 4002/84, artº 8, e Lei Federal nº 7.802/1989, artº 4, somente para Inseticidas, Fungicidas e Herbicidas.

Outras comprovações

8.25. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação[ESP1]:*

8.25.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a)** *Designação do consórcio e sua composição;*
- b)** *Finalidade do consórcio;*
- c)** *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d)** *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e)** *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f)** *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*

g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

8.25.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.25.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.25.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio .*

8.26. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.26.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

8.26.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.26.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.26.4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.26.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.26.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.26.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 130032 Fundo Especial de Despesas, da CATI Sementes e Mudas (FED/CATI-SM)

II) Fonte de Recursos: 175930052

III) Programa de Trabalho: 20.608.1317.4435.0000 (Abastecimento de Sementes, Mudas e Matrizes);

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: 130175

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 09:53:29.

FERNANDO ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 10:25:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05. Estudo Técnico Preliminar - ETP.pdf (1.3 MB)
- Anexo II - 06. Matriz de Riscos.pdf (57.85 KB)

Anexo I - 05. Estudo Técnico Preliminar - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00038638/2024-10

2. Descrição da necessidade

Solicitação de Aquisição de Insumos agrícolas para produção de Sementes e Mudas nos Núcleos de Mudas da CATI Sementes e Mudas e no Centro de Produção Ataliba Leonel, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI.

A aquisição tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de substâncias químicas de uso agrícola (agroquímicos) e empregadas, mediante pulverização ou outro tipo de operação preconizada, para a produção de sementes, mudas e a manutenção de plantas matrizes fornecedoras de materiais de propagação, destinadas a atender as necessidades dos Núcleos de Mudas da CATI Sementes e Mudas, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI).

A CATI Sementes e Mudas / CATI iniciou no mês de julho de 2024 o Plano de Produção de Sementes e Mudas 2024/25, visando a produção de sementes e mudas que serão disponibilizadas ao público da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, atendido pelos núcleos de mudas da CATI Sementes e Mudas / CATI no Estado. Para tanto é necessário realizar os tratamentos fitossanitários mediante o uso de agroquímicos, os quais são necessários para a sanidade das sementes, mudas e das plantas matrizes. Sem estes produtos as mudas não atingirão o padrão exigido para serem comercializadas; As Plantas Matrizes, com registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), são a base para a produção de mudas pelos núcleos, as quais fornecem todo o material de propagação vegetal necessário para as sementes e mudas ali produzidas e devem receber tratamentos sanitários regulares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE PRODUÇÃO ATALIBA LEONEL	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
CENTRO DE MUDAS	MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Seguem os requisitos da contratação dos insumos:

- Deve ser entregue, com 80% do seu prazo dentro da validade;
- Caso não seja possível a entrega na data assinada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938/81, artº 17, II.
- Apresentar Registro de Comerciante de Agrotóxicos, conforme Lei Estadual nº 4002/84, artº 8, e Lei Federal nº 7.802/1989, artº 4, somente para Inseticidas, Fungicidas e Herbicidas.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais descritos para aquisição neste ETP são objeto de natureza comum no mercado, podendo ser atendidos por diversos fabricantes e fornecedores, o que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência. Além disso, é possível verificar a aquisição por outros órgãos da Administração Pública, conforme pesquisa realizada

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Os itens devem ser entregues de acordo do a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1, 3, 17, 18		Núcleo de Produção de Mudas de Itaberá, sito a Rodovia SP 249, km 109, s/nº, Bairro Mestre Pedro – Itaberá/SP – CEP:18.440-000.
19 (4 MIL SACOS), 53		Núcleo de Produção de Mudas de Tietê, sito a Rod. Marechal Rondon, km 155,5 – Bairro Mandissununga – Tietê/SP – CEP 18.530-000.
19 (4 MIL SACOS)		Núcleo de Produção de Mudas de São Bento do Sapucaí, sito a Fazenda s/nº, Bairro Pinheiro – São Bento do Sapucaí/SP – CEP: 12.490-000.
19 (4 MIL SACOS)		Núcleo de Produção de Mudas de Marília, sito a Rodovia Transbrasiliana, km 223, lote 15 - Marília/SP – CEP 17.521-460.
2,4,5,6,7,8 (100 SACOS DE 50 KG), 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 (4 MIL SACOS), 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34, 35,36,37,38,39,40 (110 LITROS) , 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,48(545 kg), 49,50 (100 LITROS), 51,52		Núcleo de Produção de Mudas de Pederneiras, sito a Rodovia Osni Mateus, Km 144 – Estrada Velha de Jaú, s/nº, Bairro Duas Passagens – Pederneiras/SP – CEP: 17.280-000.
8 (60 BIG BAG COM 1 TONELADA), 40 (2440 LITROS), 48 (2035 kg), 50 (1700 LITROS) 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 (45 BIG BAG COM 1 TONELADA), 64 (30 BIG BAG COM 1 TONELADA), 65, 66 e 67)		Centro de produção Ataliba Leonel, Rodovia SP 287, km 50, CEP: 18787-899, Manduri/SP

Portanto, a aquisição na forma de pregão eletrônico, da quantidade solicitada dos insumos é a melhor solução para as atividades dos Núcleos de Mudas e do Centro de Produção Ataliba Leonel que necessitam para plantio, cultivo, roçada, pulverização. Como citado anteriormente, sem esses insumos essas atividades não podem ser realizadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo seguem as estimativas das quantidades a serem contratadas:

item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	ITEM CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Super Fosfato Simples; com garantia mínima de 18% de P ₂ O ₅ , granulado; embalado em sacos de 50 kg	467633	4770447	Saco 50 Kg	150
2	Vermiculita; Vermiculita Fina; Utilizada para Plantio; Embalada Em Saco de 100 Litros	217996	5576563	Saco 100 litros	70
3	Adubo; Tipo Fertilizante de Liberação Lenta (osmocote) , Solido, Aspecto Físico 15-09-12 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amonio (19%), Fosfato Monoamônico (6% Solúvel Em Cna + Água); Sulfato de Potássio (10 % Solúvel Em Água), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; para Para Uso Em Viveiros, Estufas, Transplantes de Mudanças, Entre Outros Cultivos; Níveis de Garantia: Nitrogênio: 15 % Fósforo: 09%potássio: 12%	436950	6186840	Saco 22,68 kg	130
4	MAP não purificado (comum): Fosfato Monoamônico; Composto de Fosfato Monoamônio (MAP); Com Teor Mínimo de 9% de N e 47% P ₂ O ₅ , Granulado; Utilizado para Correção do Solo; embalado em sacos de 50 Kg;	438237	2436418	Saco 50 Kg	120
5	Sulfato de Magnésio: Adubo; tipo fertilizante sulfato de magnésio heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre;	436951	5206120	Saco 25 kg	15
6	Micronutriente; Composto de Ferro (Fe) Quelatizado; Solúvel Em Água; contendo 6,0% Ferro (Fe); Usado para Fertilização;	283928	4946162	kg	40
7	Sulfato de amônio; composto de 20% de Nitrogênio – granulado; utilizado para adubação do solo; embalado em sacos de 50 Kg;	318050	3347052	Saco 50 Kg	20
8	Fórmula para adubação:20-05-20; composta de Nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K); com teores mínimos de: 20%N, 5%P ₂ O ₅ , 20%K ₂ O; COM MICRONUTRIENTES granulado; embalado em sacos de 50Kg	369910	5731470	Saco 50 Kg	100
9	Fórmula para adubação:04-14-08; composta de Nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K); com teores mínimos de: 04%N, 14%P ₂ O ₅ , 08%K ₂ O; COM MICRONUTRIENTES granulado; embalado em sacos de 50Kg.	252689	5358175	Saco 50 Kg	60
10	Cloreto de Potássio; com categoria KCL; teor mínimo de 60% K ₂ O; granulado; utilizado para adubação do solo; embalado em sacos;	319141	2441632	Saco 50 Kg	10
11	Nitrato de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio, sendo 14,4% na forma Nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada	318049	5108292	Saco 25 kg	30

11	Sacos, formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25 kg; utilizado para Fertirrigação;				
12	Fertilizante agrícola, Nitrato de Potássio; composição 13% N e 44% K ₂ O; embalado em sacos de 25 Kg	436949	5294975	Saco 25 kg	15
13	Composto de fosfato monoamônico purificado (MAP); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P ₂ O ₅ , 100% solúvel em água de alta pureza; utilizado para fertirrigação; embalado em sacos de 25 Kg;	298974	4670833	Saco 25 kg	10
14	Cal Virgem; Composto de Calcário; Embalado Em Sacos Com Folhas Duplas; Rotulo Com No.de Lote e Data de Fabricacao; de Acordo Nbr 7175,6471;	313789	1599097	Saco 20 kg	100
15	Calcário Dolomítico; Em Po, Densidade (g/cm ³) min. 2.40/ Max. 2.85; Na Cor Cinza, ai203 Max.0.5%, Fe203 Max. 0.4%, mgo Max.0,5%, Sio2 1,0%; Caco3 Min. 97.0%, Cao Min.54.0% e Max.56.0%; Adequada, Com Garantia Mínima de 90 Dias a Partir Da Entrega do Produto;	485560	4832450	Saco 40 kg	160
16	Termofosfato; Composto de 18% Cálcio, 17% Fósforo, 9% Magnésio, 16% Inertes, 0,15% Boro, 0,3% Zinco; Farelado; Utilizado para Correção e Adubação do Solo;	339939	2498359	Saco 50 Kg	25
17	SUBSTRATO COMPOSTO DE: TURFA ESFAGNO + RESÍDUO ORGÂNICO AGROINDUSTRIAL CLASSE A (casca de arroz carbonizada) + VERMICULITA + CALCÁRIO + FERTILIZANTE MISTO NPK, COM pH 6,0 (tolerada variação de 5% nesse índice), DENSIDADE SECA 0,13G/CM³, EC DE 0,5 A 1,2 mS/CM, UMIDADE MÁXIMA DE 60%, MÍNIMO DE 40 MG/DM³ DE P (FÓSFORO), CRA mínima de 160%, COM 100% DA GRANULOMETRIA EM PENEIRA DE 6MM, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	468723	6082688	SACO 20 KG	15000
18	SUBSTRATO elaborado à partir do Mesocarpo da casca do Coco, incorporando toda porção fibrosa do mesmo, constituído por 100% fibra de coco. granulometria composta de 50% de substrato de textura grosseira (fibras), mais 50 % de substrato de textura granulada(pó de coco) aditivação com Macro e Microelementos em nível médio. Densidade (material seco) 89 Kg/m ³ , Porosidade Total 95%, Capacidade de Aeração (10 cm) 35%, Capacidade de Retenção de água 408 ml/l, Faixa de CE (1:2, v:v água) 1,4 mS/cm, Faixa de pH (1:2, v:v água) 5,0 – 6,2	328836	5483964	Saco 30 kg	2000
	SUBSTRATO COMPOSTO,				

19	COM pH 6,5 (tolerada variação de 5% nesse índice), DENSIDADE 0,6 A 0,7G/CM³, EC DE 0,5 A 1,2 MS/CM, MÍNIMO DE 40 MG/DM³ de P (FÓSFORO), CRA 70 A 160%, COM 100% DA GRANULOMETRIA EM PENEIRA DE 6MM, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDA	328708	490369-2	SACO DE 20 KG	16000
20	Inseticida de ação de contato; do grupo Químico: Organofosforado; Composição: FOSMETE 500 g/kg; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	407604	5421152	KG	5
21	Acaricida do grupo Químico: Avermectina; Formulação: concentrado emulsionável; Composição: ABAMECTINA 18g/litro; em embalagem de 1 litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	381082	4472160	litro	17
22	Inseticida de ação de contato e ingestão; do grupo Químico: Piretroides; Composição: DELTAMETRINA 25 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	405586	32144-3	litro	14
23	Fungicida; Com Elemento Ativo Azoxistrobina + Ciproconazol; Na Composicao de Na Composicao de Azoxistrobina (200 G/l) + Ciproconazol (80 G/l); Acondicionado de Forma Adequada; embalagem de 1 litro	387335	5162742	litro	7
24	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO MANCOZEB+METALAXYL-M, NA COMPOSICAO DE 640 G/KG+40 G/KG, FORMULAÇÃO: Pó MOLHÁVEL, SACOS DE 01KG	381354	513630-0	kg	10
25	Inseticida sistêmico, grupo químico Neonicotinóides; Composição: IMIDACLOPRID 200 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	439068	5617103	litro	11
26	Inseticida Sistêmico de contato e ingestão; dos Grupos Químicos: Neonicotinoide e Piretroide; na Composição: TIAMETOXAM 141 g/litro e LAMBDA-CIALOTRINA 106 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	387369	2533910	litro	28
27	Inseticida de contato e ingestão do grupo químico Organofosforado; Concentração: CLORPIRIFÓS 480g/litro; Registrado no	382985	299812	litro	13

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
28	Inseticida; Com Elemento Ativo Fipronil; Na Composição de Fipronil 800 G/kg(80% M.m); Granulos Dispersíveis Em Água (wg);	439067	6222749	kg	7
29	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO PIRACLOSTROBINA, NA COMPOSIÇÃO DE PIRACLOSTROBINA 250 G/ L, HIDROCARBONETO AROMATICO450 G/L, OUTROS INGREDIENTES 350 G/L, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	401322	603555-8	litro	2
30	Metiram Composição: Associado À Piraclostrobina , Concentração: 55% + 5% P/P , Apresentação: Granulado Dispersível	379969	565581-1	kg	5
31	Fungicida Clorotalonil Composição: Associado Ao Tiofanato-Metílico , Concentração: 50% + 20% P/P , Forma Física: Pó Molhável	458034	5615496	LITRO	32
32	Formicida; Isca Granulada; Sulfuramida; 3%g/kg Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	388005	2175509	kg	40
33	Isca Lesmicida granulada; ação de contato e ingestão; do grupo Metilcarbamato de Fenila; Composição: METALDEÍDO 20g/Kg; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	380190	6034802	kg	10
34	Inseticida com elemento ativo Beauveria Bassiana (bálsamo); Composição de cepa PI63 (mínimo de 1x108 conídios viáveis/g) 50g/kg e outros ingredientes: 950g/kg; Registrado no Ministério	600932	5139090	kg	6
35	Fungicida com elemento ativo Trichoderma harzianum; na composição de 48 g/litro; linhagem Esalq 1306; Formulação: suspensão concentrada; embalagens de 1 litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	386859	5139104	litro	13
36	Biopesticida Composição: À Base De Bacillus Thuringiensis , Concentração: 33,6 G/L, Forma Física: Suspensão Concentrada	434109	6137610	litro	8
37	Fungicida e bactericida microbiológico; Composição: Bacillus subtilis linhagem QST 713 (mínimo de 1 x 109 UFC/g de ativo), 13,68 g/litro; embalado em frasco que garanta a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura (MAPA)	470029	5396964	litro	10
	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO				

38	FLUTRIAFOL, SISTEMICO DO GRUPO QUIMICO TRIAZOL, NA COMPOSICAO DE FLUTRIAFOL 500 G/L, OUTROS INGREDIENTES 659,4 G/L, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	470063	603559-0	litro	2
39	Espalhante Adesivo 200 G/l Nonil Fenoxi Poli (etilenoxi) Etanol, concentrado solúvel; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	294234	5366712	litro	30
40	Inseticida com elemento ativo Óleo Mineral; na composição de 800 g/litro; emulsão óleo em água; embalado em frasco; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	378132	3865410	litro	2290
41	Calda Sulfocálcica; Líquida Com Garantia Mínima de 300 Be (30% de Graus Baume); Embalado em Frasco que Garanta a Integridade do Produto;	424086	6067557	litro	100
42	Fungicida; Com Elemento Ativo Fluxapiraxade e Piraclostrobina; Na Composicao de Fluxapiraxade 167 G/l e Piraclostrobina 333 G/l; Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto, Com Registro No Mapa;	428242	5414571	litro	10
43	Inseticida; Com Elemento Ativo Lambdacialotrina; Na Composicao de Lambdacialotrina 250 G/l, Suspensão de Encapsulado (cs);	381813	5843596	litro	1
44	Fungicida de ação mesostêmica e sistêmica; dos grupos químicos: Estrobilurina e Triazol; Concentração: Trifloxistrobina Composição: Associada Ao Protopiconazol, Concentração: 15% + 17,5% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	409923	3763900	LITRO	27
45	Fungicida, sistêmico do grupo químico Benzimidazol, Concentração: 70% P/P, Apresentação: Pó Molhável, Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	379789	6271510	KG	6
46	Fungicida sistêmico GRUPO QUÍMICO: Boscalida: anilida Cresoxim-metilico: estrobilurina TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada (SC)	390751	6214991	LITRO	5
47	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO Mancozebe Composição: Associado Ao Metalaxil, Concentração: 64% + 4% P/P, Apresentação: Pó Molhável	381354	513630-0	KG	12
	Herbicida de ação sistêmica; do				

48	grupo Químico: Glicina Substituída; Composição: 792,5 g/kg, equivalente ácido de N- (fosfonometil) glicina (glifosato) 720 g/kg; Formulação: granulado dispersível; embalado em embalagem com 5 KG; com registro no MAPA;	381388	3540707	kg	2580
49	Herbicida seletivo de ação não sistêmica; do grupo Químico: Éter Difenílico; Composição: OXIFLUORFEM 240g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; embalado em frasco de um Litro	415167	3656497	litro	40
50	Herbicida não seletivo e de ação não sistêmica; do grupo Químico: Bipiiridílio; Composição: DIQUATE 200g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	412073	5420555	litro	1800
51	Herbicida ação sistêmica, seletivo, de pré e pós-emergência; do grupo químico Oxima Ciclohexanodiona; Concentração: CLETODIM 240 g/litro e Alquilbenzeno 646,52 g/litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	390763	4619757	litro	35
52	Herbicida não seletivo de ação total; do grupo químico: Homoalanina substituída; Composição: GLUFOSINATO - Sal de Amônio 200g/litro; concentrado solúvel; embalado em frasco de um litro; Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	387991	3981029	litro	60
53	Inseticida; Com Elemento Ativo Fosfeto de Alumínio Com No Mínimo 560 G/kg; Na Composição de Equivalente Em Fosfina 333.3 G/kg; Garrafa de Alumínio de 1kg Com 333 Pastilhas;	381385	2617366	kg	100
54	Atrazina: COM ELEMENTO ATIVO ATRAZINA; NA COMPOSIÇÃO DE 500G/L NA FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA, COM REGISTRO NO MAPA	380360	3325539	Litro	500
55	Fomesafem: COM ELEMENTO ATIVO FOMESAFEN; NA COMPOSIÇÃO DE 250 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLUVEL; EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;	385818	3981037	litro	150
56	Bentazona: COM ELEMENTO ATIVO BENTAZONA; NA COMPOSIÇÃO DE 600 G/L; EMBALADO EM FRASCO	390761	1823027	litro	120
57	Imazetapir: COM ELEMENTO ATIVO IMAZETHAPYR; NA COMPOSIÇÃO DE 100 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLUVEL (SI); EMBALADO EM FRASCO	387986	4876130	litro	30

	QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO ADEQUADA;				
58	Tiametoxam: COM ELEMENTO ATIVO TIAMETOXAM; NA COMPOSICAO DE NA COMPOSICAO DE 350 G/L (35% M/V), OUTROS INGREDIENTES 820 G/L (82% M/V);	387998	4801059	litro	45
59	Imidacloprido: COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA + IMIDACLOPRIDO; NA COMPOSICAO DE 50 G/L+ 250 G/L; EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;	437060	5396859	litro	10
60	Metomil: COM ELEMENTO ATIVO METOMIL; NA COMPOSICAO DE S-METHHYL N-(METHYLCARBAMOYLOXY) THIOACETIMIDATE (METOMIL) 21,5% M/V (215 G/L); APROPRIADA, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	388018	2503140	litro	640
61	Fipronil: COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 250/GL (25% M/V); CARBAMATE(PIRACLOSTROBI NA) 25G/L; TIOFANATO METILICO) 225 G/; NA COMPOSICAO DE METHYL(CHLOROPHENYL)PYR AZOL YLOXYMETHYLPHENYL (NMETHOXY); SUSPENSAO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES;	399464	4504950	litro	10
62	Piraclostrobina: COM ELEMENTO ATIVO METCONAZOLE + PIRACLOSTROBINA; NA COMPOSICAO DE METCONAZOLE 80 G/L + PIRACLOSTROBINA 130 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL (EC); EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA;	438842	5015618	litro	200
63	Adubo 10-26-10; COMPOSTO DE 10% NITROGENIO (N), 26% FOSFORO (P2O5), 10% POTASSIO (K2O); ENTREGA EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;	304563	5396999	tonelada	45
64	Adubo 08-24-12; COMPOSTA DE 08% NITROGENIO (N), 24% FOSFORO (P2O5), 12% POTASSIO (K2O); ENTREGA EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;	247494	5260701	tonelada	30
65	Tembotriona: COM ELEMENTO ATIVO TEMBOTRIONA 420 G/L; NA COMPOSICAO DE 2(2CHLORO-4(METHYLSULFONYL)3(2,2,2 TRIFLUOROETHOXY)METHYL) BENZOYL)1,3 CYCLOHEXANEDIONE, S/CONCENTRADA;	380738	3325504	litro	30
	Carfentrazona: COM ELEMENTO ATIVO CARFENTRAZONE-ETHYL; NA				

66	COMPOSICAO DE 400 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL; EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA;	389324	4355768	litro	20
67	S-Metolaclo Concentração: 96% P/V Forma Física: Concentrado Emulsionável Número De Referência Química: Cas 87392-12-9	390768	5458412	litro	250
68	FORMULA PARA ADUBACAO; 20-00-20; COMPOSTA DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO; EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;	266902	5538068	Toneladas	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se encaixa o parcelamento do objeto nesta contratação, devendo-se ter apenas um tipo de produto vencedor para cada item, para não afetar as atividades desenvolvidas nos Núcleos de Mudanças e no Centro de Produção Ataliba Leonel da CATI Sementes e Mudanças

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas no órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que inviabilizem a aquisição dos materiais pois os Núcleos de Mudanças da CATI Sementes e Mudanças contam em sua equipe multidisciplinar Agrônomos e Técnicos Agrícolas, profissionais especialistas na recomendação e utilização dos produtos almejados.
Não se configura necessária a adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. Considerando o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação será para utilização na safra 2024/2025 para aquisição de Insumos agrícolas para produção de Sementes e Mudanças nos Núcleos de Mudanças e no Centro de Produção Ataliba Leonel da CATI Sementes e Mudanças, objetivando os melhores resultados possíveis.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição se faz necessária para que o plano de produção de sementes e mudas não seja interrompido e que também seja manejado corretamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são observados impactos ambientais que impeçam a contratação. Tendo as contratadas que apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938/81, artº 17,II. e apresentar Registro de Comerciante de Agrotóxicos, conforme Lei Estadual nº 4002 /84, artº 8, e Lei Federal nº 7.802/1989, artº 4, somente para Inseticidas, Fungicidas e Herbicidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que inviabilizem a aquisição dos materiais pois os Núcleos de Mudas da CATI Sementes e Mudas contam em sua equipe multidisciplinar Agrônomos e Técnicos Agrícolas, profissionais especialistas na recomendação e utilização dos produtos almejados.

Não se configura necessária a adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

Considerando o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO BOIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 19:48:16.

Anexo II - 06. Matriz de Riscos.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2024	MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR	13/08/2024 15:56
Objeto da Matriz de Riscos		
Solicitação de Aquisição de Insumos agrícolas para produção de Sementes e Mudanças nos Núcleos de Mudanças e no Centro de Produção da CATI Sementes e Mudanças		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na cotação de preços	Especificações incompletas ou incorretas, unidades de fornecimento não compatíveis com as existentes no mercado, obtenção de preços não compatíveis com unidades de fornecimento, falta de orçamento ou locais de pesquisa de preços. Desinteresse de mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição por preços inexequíveis ou acima do mercado . Item cancelado ou com resultado acima de mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Cotação de preços conforme IN 65/2021. Conferência e avaliação das especificações enviadas, bem como unidade de fornecimento enviada pela unidade requisitante.			Responsável: MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de dúvidas, cancelamento do item no pregão.			Responsáveis: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES, ROSELI DOS SANTOS		
C-02	Repetição da licitação.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		
C-03	Busca de adesão em outras licitações.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		
C-04	Solicitação de Dispensa para casos urgentes.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações incompletas ou incorretas	Falta de atenção ou de conhecimento técnico da unidade demandante.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso no processo licitatório para resposta de questionamentos. Item cancelado por propostas não atenderem ao especificado ou itens desertos.					
2	Provável necessidade de alterações no TR.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência, após a realização das previsões, durante as cotações, das especificações apresentadas. Devolução à unidade requisitante para correções			Responsável: MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Devolução do processo à unidade requisitante para alterações.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		
C-02	Solicitação de Dispensa para casos urgentes.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		
C-03	Repetição da licitação.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Unidade de Fornecimento Incorreta	Desconhecimento / falta de atenção da unidade requisitante em relação ao mercado fornecedor.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Preços cotados de forma incorreta, devido à informação errada da unidade de fornecimento.					

2	Cancelamento do item no pregão.					
3	Impossibilidade de aquisição posterior.					
4	Problemas na entrega do material após o empenho.					
5	Cancelamento de empenho.					
6	Avaliação de probabilidade de processo sancionador para a empresa					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar junto à unidade requisitante, em caso de dúvidas quanto à quantidade solicitada ou unidade de fornecimento, se a informação está correta.			Responsável:	MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR	
P-02	Durante o pregão, realização de diligência junto às unidades requisitantes, para aceitação dos itens.			Responsável:	MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR	
Ações de Contingência						
C-01	Devolução do processo à unidade requisitante para alterações.			Responsável:	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	
C-02	Repetição da licitação.			Responsável:	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	
C-03	Solicitação de Dispensa para casos urgentes.			Responsável:	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	EMPRESA COM CERTIDÃO VENCIDA OU IMPEDIMENTO DE LICITAR, NA DATA DA ELABORAÇÃO DA ATA	Cadastro no SICAF vencido. Empresas com pendências tributárias / fiscais.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo, por retorno de fase de licitação, para convocar o próximo colocado.					
2	Cancelamento do item no pregão por falta de fornecedores subsequentes.					
Ações Preventivas						
P-01	O Agente de Contratação confere a documentação e em caso de problemas, chama o próximo colocado.			Responsável:	ROSELI DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Repetição da licitação.			Responsável:	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	
C-02	Em caso de cancelamento do item, solicitação de Dispensa para casos urgentes.			Responsável:	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Proposta divergente do Termo de Referência (Quanto à Unidade de Fornecimento)	Não atentamento da empresa licitante à unidade de fornecimento exigida no Termo de Referência. Por vezes, o CATMAT não apresenta o frasco com a quantidade desejada, e então a cotação se realiza pela unidade mínima. Porém, na descrição complementar do produto, consta a unidade de fornecimento.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo por desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado.					
2	Em caso de aceite da proposta, posteriormente poderá haver problemas na entrega do material.					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de Contratação fazer a checagem prévia da proposta apresentada com a descrição complementar.			Responsável:	NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES	
P-02	Envio para a unidade requisitante para realizar avaliação da parte técnica da proposta e parecer.			Responsável:	ROSELI DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de ajuste à empresa convocada durante a Sessão Pública.			Responsável:	ROSELI DOS SANTOS	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	RISCOS DE HABILITAÇÃO (Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Qualificação Técnica)	Apresentação de documentos em desconformidade ou deixar de apresentar algum documento exigido em edital estritamente relacionado com a necessidade da contratação.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo licitatório. Convocação de próximos colocados. Recursos impetrados por concorrentes.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação minuciosa da documentação por parte do Agente de Contratação. Solicitar auxílio à equipe / unidade requisitante, em caso de documentação que exija capacidade técnica.			Responsável:	ROSELI DOS SANTOS	

Ações de Contingência			
C-01	Desclassificação da Empresa Convocada e Convocação da Próxima Empresa na Ordem de Classificação durante a Sessão Pública		Responsável: ROSELI DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Indisponibilidade momentânea do material	Atraso na entrega do material	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Indisponibilidade para uso, podendo atrasar plantio e manejos culturais.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do fornecimento do material			Responsável: MARCOS JUNIOR	AUGUSTO	FRANCO
P-02	Monitorar prazos após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor.			Responsável: MARCOS JUNIOR	AUGUSTO	FRANCO
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Incapacidade total ou parcial da empresa em entregar o objeto.	1. Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final; 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1. Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final; 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação minuciosa da Proposta apresentada pelo fornecedor conforme descrito no Termo de Referência com a descrição detalhada do material.			Responsável: MARCOS JUNIOR	AUGUSTO	FRANCO
Ações de Contingência						
C-01	Acionar o fornecedor para a solução do problema.			Responsável: ROSELI DOS SANTOS		
C-02	Avaliar motivação do atraso/fornecimento equivocado e caso necessário instaurar processo para aplicação de sanção administrativa.			Responsável: NICETE DA SILVA BALIEIRO E BORGES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDUARDO GAZOLA
Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCOS AUGUSTO FRANCO JUNIOR
Equipe de apoio

FERNANDO ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio

Anexo II - 02. ANEXO II - Minuta Nota de Empenho.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG							
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade		UF		CEP			
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
			Mês	Valor			
Sequência		Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total			
Descrição							

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

GERSON CAZENTINI FILHO
05887374888
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

**Anexo III - 03. ANEXO III - Modelo Planilha de
Proposta.pdf**

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

A

CATI Sementes e Mudas

PREGÃO ELETRÔNICO: CATI-SM 90002/2024

PROCESSO: SEI 007.00038638/2024-10

OBJETO: Aquisição e Insumos Agrícolas para produção de sementes e mudas nos Núcleo de Mudas e no Centro de Produção Ataliba Leonel da CATI Sementes e Mudas.

ITEM	QTDE	UNID. FORN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO E MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	150	SC 50 Kg	SUPER FOSFATO SIMPLES; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18% DE P2O5, GRANULADO; EMBALADO EM SACOS DE 50 KG		
2.	70	unid	VERMICULITA; VERMICULITA FINA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM SACO DE 100 LITROS		
3.	130	SC 22,68 kg	ADUBO; TIPO FERTILIZANTE DE LIBERACAO LENTA (OSMOCOTE) , SOLIDO, ASPECTO FISICO 15-09-12 MINI PRILL GRANULADO; NITRATO DE AMONIO (19%), FOSFATO MONOAMONICO (6% SOLUVEL EM CNA + AGUA); SULFATO DE POTASSIO (10 % SOLUVEL EM AGUA), SUPERFOSFATO TRIPLO E ESTABILIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO; PARA PARA USO EM VIVEIROS, ESTUFAS, TRANSPLANTES DE MUDAS, ENTRE OUTROS CULTIVOS; NIVEIS DE GARANTIA: NITROGENIO: 15 % FOSFORO: 09% POTASSIO: 12%		
4.	120	SC 50 Kg	MAP NÃO PURIFICADO (COMUM): FOSFATO MONOAMONICO; COMPOSTO DE FOSFATO MONOAMONIO (MAP); COM TEOR MINIMO DE 9% DE N E 47% P2O5, GRANULADO; UTILIZADO PARA CORREÇÃO DO SOLO; EMBALADO EM SACOS DE 50 KG;		
5.	15	SC 25 kg	SULFATO DE MAGNÉSIO: ADUBO; TIPO FERTILIZANTE SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO; 9% MAGNÉSIO, 11% ENXOFRE;		
6.	40	kg	MICRONUTRIENTE; COMPOSTO DE FERRO (FE) QUELATIZADO; SOLÚVEL EM ÁGUA; CONTENDO 6,0% FERRO (FE); USADO PARA FERTIRRIGACAO;		
7.	20	SC 50 Kg	SULFATO DE AMÔNIO; COMPOSTO DE 20% DE NITROGÊNIO – GRANULADO; UTILIZADO PARA ADUBAÇÃO DO SOLO; EMBALADO EM SACOS DE 50 KG;		
8.	100	SC 50 Kg	FÓRMULA PARA ADUBAÇÃO: 20-05-20; COMPOSTA DE NITROGÊNIO (N), FÓSFORO (P) E POTÁSSIO (K); COM TEORES MÍNIMOS DE: 20%N, 5%P2O5, 20%K2O; COM		

			MICRONUTRIENTES GRANULADO; EMBALADO EM SACOS DE 50KG		
9.	60	SC 50 Kg	FÓRMULA PARA ADUBAÇÃO:04-14-08; COMPOSTA DE NITROGÊNIO (N), FÓSFORO (P) E POTÁSSIO (K); COM TEORES MÍNIMOS DE: 04%N, 14%P2O5, 08%K2O; COM MICRONUTRIENTESGRANULADO; EMBALADO EM SACOS DE 50KG.		
10.	10	SC 50 Kg	CLORETO DE POTÁSSIO; COM CATEGORIA KCL; TEOR MÍNIMO DE 60% K2O; GRANULADO; UTILIZADO PARA ADUBAÇÃO DO SOLO; EMBALADO EM SACOS;		
11.	30	SC 25 kg	NITRATO DE CÁLCIO; COM 15,5% DE NITROGÊNIO, SENDO 14,4% NA FORMA NÍTRICA E 19,0% DE CÁLCIO; FORMULAÇÃO GRANULADA, 100% SOLÚVEL; EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG; UTILIZADO PARA FERTIRRIGAÇÃO;		
12.	15	SC 25 kg	FERTILIZANTE AGRÍCOLA, NITRATO DE POTÁSSIO; COMPOSIÇÃO 13% N E 44% K2O; EMBALADO EM SACOS DE 25 KG		
13.	10	SC 25 kg	COMPOSTO DE FOSFATO MONOAMÔNICO PURIFICADO (MAP); COM TEOR MÍNIMO DE 12%DE N E 60%DE P2O5, 100% SOLÚVEL EM ÁGUA DE ALTA PUREZA; UTILIZADO PARA FERTIRRIGAÇÃO; EMBALADO EM SACOS DE 25 KG;		
14.	100	SC 20 kg	CAL VIRGEM; COMPOSTO DE CALCÁRIO; EMBALADO EM SACOS COM FOLHAS DUPLAS; ROTULO COM NO.DE LOTE E DATA DE FABRICACAO; DE ACORDO NBR 7175,6471;		
15.	160	SC 40 kg	CALCÁRIO DOLOMITICO; EM PO, DENSIDADE (G/CM3)MIN. 2.40/ MAX. 2.85; NA COR CINZA,AI203 MAX.0.5%, FE203 MAX 0.4%,MGO MAX.0,5%, SIO2 1,0%; CACO3 MIN. 97.0%, CAO MIN.54.0% E MAX.56.0%; APROPRIADA, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO;		
16.	25	SC 50 Kg	TERMOFOSFATO; COMPOSTO DE 18% CALCIO, 17% FOSFORO, 9% MAGNESIO, 16% INERTES,0,15% BORO, 0,3% ZINCO; FARELADO; UTILIZADO PARA CORRECAO E ADUBACAO DO SOLO;		
17.	15000	SC 20 kg	SUBSTRATO COMPOSTO DE: TURFA ESFAGNO + RESÍDUO ORGÂNICO AGROINDUSTRIAL CLASSE A (CASCA DE ARROZ CARBONIZADA) + VERMICULITA + CALCÁRIO + FERTILIZANTE MISTO NPK, COM PH 6,0 (TOLERADA VARIAÇÃO DE 5% NESSE ÍNDICE), DENSIDADE SECA 0,13G/CM³, EC DE 0,5 A 1,2 MS/CM UMIDADE MÁXIMA DE 60%, MÍNIMO DE 40 MG/DM³ DE P (FÓSFORO), CRA MÍNIMA DE 160%, COM 100% DA GRANULOMETRIA EM PENEIRA DE 6MM, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS		
18.	2000	SC 30 kg	SUBSTRATO ELABORADO À PARTIR DO MESOCARPO DA CASCA DO COCO, INCORPORANDO TODA PORÇÃO FIBROSA DO MESMO, CONSTITUÍDO POR 100% FIBRA DE COCO. GRANULOMETRIA COMPOSTA DE 50% DE SUBSTRATO DE TEXTURA GROSSEIRA (FIBRAS), MAIS 50 % DE SUBSTRATO DE TEXTURA GRANULADO(PÓ DE COCO)		

			ADITIVAÇÃO COM MACRO E MICROELEMENTOS EM NÍVEL MÉDIO. DENSIDADE (MATERIAL SECO) 89 KG/M3, POROSIDADE TOTAL 95%, CAPACIDADE DE AERAÇÃO (10 CM) 35%, CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA 408 ML/L, FAIXA DE CE (1:2, V:V ÁGUA) 1,4 MS/CM, FAIXA DE PH (1:2, V:V ÁGUA) 5,0 – 6,2		
19.	16000	SC de 20 Kg	SUBSTRATO COMPOSTO, COM PH 6,5 (TOLERADA VARIAÇÃO DE 5% NESSE ÍNDICE), DENSIDADE 0,6 A 0,7G/CM³, EC DE 0,5 A 1,2 MS/CM, MÍNIMO DE 40 MG/DM³ DE P (FÓSFORO), CRA 70 A 160%, COM 100% DA GRANULOMETRIA EM PENEIRA DE 6MM, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS.		
20.	5	kg	INSETICIDA DE AÇÃO DE CONTATO; DO GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOFORADO; COMPOSIÇÃO: FOSMETE 500 G/KG; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
21.	17	litro	ACARICIDA DO GRUPO QUÍMICO: AVERMECTINA; FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL; COMPOSIÇÃO: ABAMECTINA 18G/LITRO; EM EMBALAGEM DE 1 LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
22.	14	litro	INSETICIDA DE AÇÃO DE CONTATO E INGESTÃO; DO GRUPO QUÍMICO: PIETROIDES; COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA 25 G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
23.	7	litro	FUNGICIDA; COM ELEMENTO ATIVO AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL; NA COMPOSICAO DE NA COMPOSICAO DE AZOXISTROBINA (200 G/L) + CIPROCONAZOL (80 G/L); ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; EMBALAGEM DE 1 LITRO		
24.	10	kg	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO MANCOZEB+METALAXYL-M, NA COMPOSICAO DE 640 G/KG+40 G/KG, FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, SACOS DE 01KG		
25.	11	litro	INSETICIDA SISTÊMICO, GRUPO QUÍMICO NEONICOTINÓIDES; COMPOSIÇÃO: IMIDACLOPRID 200 G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
26.	28	litro	INSETICIDA SISTÊMICO DE CONTATO E INGESTÃO; DOS GRUPOS QUÍMICOS: NEONICOTINOIDE E PIETROIDE; NA COMPOSIÇÃO: TIAMETOXAM 141 G/LITRO E LAMBDA-CIALOTRINA 106 G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
27.	13	litro	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO ORGANOFOFORADO; CONCENTRAÇÃO: CLORPIRIFÓS 480G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		

28.	7	kg	INSETICIDA; COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL; NA COMPOSICAO DE FIPRONIL 800 G/KG(80% M.M); GRANULOS DISPERSIVEIS EM AGUA (WG);		
29.	2	litro	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO PIRACLOSTROBINA, NA COMPOSICAO DE PIRACLOSTROBINA 250 G/ L, HIDROCARBONETO AROMATICO450 G/L, OUTROS INGREDIENTES 350 G/L, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA		
30.	5	kg	METIRAM COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À PIRACLOSTROBINA CONCENTRAÇÃO: 55% + 5% P/P APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL		
31.	32	litro	CLOROTALONIL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TIOFANATO-METÍLICO CONCENTRAÇÃO: 50% + 20% P/P FORMA FÍSICA: PÓ MOLHÁVEL		
32.	40	kg	FORMICIDA; ISCA GRANULADA; SULFLURAMIDA; 3%G/KG REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
33.	10	kg	ISCA LESMICIDA GRANULADA; AÇÃO DE CONTATO E INGESTÃO; DO GRUPO METILCARBAMATO DE FENILA; COMPOSIÇÃO: METALDEÍDO 20G/KG; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
34.	6	kg	INSETICIDA COM ELEMENTO ATIVO BEAUVERIA BASSIANA (BÁLSAMO); COMPOSIÇÃO DE CEPA PL63 (MÍNIMO DE 1X108 CONÍDIOS VIÁVEIS/G) 50G/KG E OUTROS INGREDIENTES: 950G/KG; REGISTRADO NO MINISTÉRIO		
35.	13	litro	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO TRICHODERMA HARZIANUM; NA COMPOSIÇÃO DE 48 G/LITRO; LINHAGEM ESALQ 1306; FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA; EMBALAGENS DE 1 LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
36.	8	litro	BIOPESTICIDA COMPOSIÇÃO: À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS CONCENTRAÇÃO: 33,6 G/L FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO CONCENTRADA		
37.	10	litro	FUNGICIDA E BACTERICIDA MICROBIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: BACILLUS SUBTILIS LINHAGEM QST 713 (MÍNIMO DE 1 X 109 UFC/G DE ATIVO), 13,68 G/LITRO; EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA)		
38.	2	litro	FUNGICIDA COM ELEMENTO ATIVO FLUTRIAFOL, SISTEMICO DO GRUPO QUIMICO TRIAZOL, NA COMPOSICAO DE FLUTRIAFOL 500 G/L, OUTROS INGREDIENTES 659,4 G/L, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA		

39.	30	litro	ESPALHANTE ADESIVO 200 G/L NONIL FENOXI POLI (ETILENOXI) ETANOL, CONCENTRADO SOLÚVEL; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
40.	2290	litro	INSETICIDA COM ELEMENTO ATIVO ÓLEO MINERAL; NA COMPOSIÇÃO DE 800 G/LITRO; EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
41.	100	litro	CALDA SULFOCÁLCICA; LIQUIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 300 BE (30% DE GRAUS BAUME); EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;		
42.	10	litro	FUNGICIDA; COM ELEMENTO ATIVO FLUXAPIROXADE E PIRACLOSTROBINA; NA COMPOSICAO DE FLUXAPIROXADE 167 G/L E PIRACLOSTROBINA 333 G/L; EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MAPA;		
43.	1	litro	INSETICIDA; COM ELEMENTO ATIVO LAMBDAALOTRINA; NA COMPOSICAO DE LAMBDAALOTRINA 250 G/L, SUSPENSÃO DE ENCAPSULADO (CS);		
44.	27	litro	FUNGICIDA DE AÇÃO MESOSTÊMICA E SISTÊMICA; DOS GRUPOS QUÍMICOS: ESTROBILURINA E TRIAZOL; CONCENTRAÇÃO: TRIFLOXISTROBINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO PROTIOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15% + 17,5% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
45.	6	kg	FUNGICIDA, SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO BENZIMIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 70% P/P, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
46.	5	litro	FUNGICIDA SISTÊMICO GRUPO QUÍMICO: BOSCALIDA: ANILIDA CRESOXIM-METÍLICO: ESTROBILURINA TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)		
47.	12	kg	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO MANCOZEBE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO METALAXIL, CONCENTRAÇÃO: 64% + 4% P/P, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL		
48.	2580	kg	HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA; DO GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; COMPOSIÇÃO: 792,5 G/KG, EQUIVALENTE ÁCIDO DE N- (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 720 G/KG; FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL; EMBALADO EM EMBALAGEM COM 5 KG; COM REGISTRO NO MAPA;		
49.	40	litro	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA; DO GRUPO QUÍMICO: ÉTER DIFENÍLICO; COMPOSIÇÃO: OXIFLUORFEM 240G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; EMBALADO EM FRASCO		

			DE UM LITRO		
50.	1800	litro	HERBICIDA NÃO SELETIVO E DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA; DO GRUPO QUÍMICO: BIPYRIDÍLIO; COMPOSIÇÃO: DIQUATE 200G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
51.	35	litro	HERBICIDA AÇÃO SISTÊMICA, SELETIVO, DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA; DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA; CONCENTRAÇÃO: CLETODIM 240 G/LITRO E ALQUILBENZENO 646,52 G/LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
52.	60	litro	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO TOTAL; DO GRUPO QUÍMICO: HOMOALANINA SUBSTITUÍDA; COMPOSIÇÃO: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO 200G/LITRO; CONCENTRADO SOLÚVEL; EMBALADO EM FRASCO DE UM LITRO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
53.	100	kg	INSETICIDA; COM ELEMENTO ATIVO FOSFETO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 560 G/KG; NA COMPOSIÇÃO DE EQUIVALENTE EM FOSFINA 333.3 G/KG; GARRAFA DE ALUMÍNIO DE 1KG COM 333 PASTILHAS;		
54.	500	litro	ATRAZINA: COM ELEMENTO ATIVO ATRAZINA; NA COMPOSIÇÃO DE 500G/L NA FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA, COM REGISTRO NO MAPA		
55.	150	litro	FOMESAFEM: COM ELEMENTO ATIVO FOMESAFEN; NA COMPOSIÇÃO DE 250 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL; EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;		
56.	120	litro	BENTAZONA: COM ELEMENTO ATIVO BENTAZONA; NA COMPOSIÇÃO DE 600 G/L; EMBALADO EM FRASCO		
57.	30	litro	IMAZETAPIR: COM ELEMENTO ATIVO IMAZETHAPYR; NA COMPOSIÇÃO DE 100 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL); EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA;		
58.	45	litro	TIAMETOXAM: COM ELEMENTO ATIVO TIAMETOXAM; NA COMPOSIÇÃO DE NA COMPOSIÇÃO DE 350 G/L (35% M/V), OUTROS INGREDIENTES 820 G/L (82% M/V);		
59.	10	litro	IMIDACLOPRIDO: COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA + IMIDACLOPRIDO; NA COMPOSIÇÃO DE 50 G/L+ 250 G/L; EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;		
60.	640	litro	METOMIL: COM ELEMENTO ATIVO METOMIL; NA COMPOSIÇÃO DE S-METHYL N-(METHYLCARBAMOYLOXY) THIOACETIMIDATE (METOMIL) 21,5% M/V (215 G/L); APROPRIADA, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;		
61.	10	litro	FIPRONIL: COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 250/GL (25% M/V); CARBAMATE (PIRACLOSTROBINA) 25G/L;		

			TIOFANATO METILICO) 225 G/; NA COMPOSICAO DE METHYL(CHLOROPHENYL) PYRAZOL YLOXYMETHYLPHENYL (NMETHOXY); SUSPENSAO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES;		
62.	200	litro	PIRACLOSTROBINA: COM ELEMENTO ATIVO METCONAZOLE + PIRACLOSTROBINA; NA COMPOSICAO DE METCONAZOLE 80 G/L + PIRACLOSTROBINA 130 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL (EC); EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA;		
63.	45	Tonelada	ADUBO 10-26-10; COMPOSTA DE 10% NITROGENIO (N), 26% FOSFORO (P2O5), 10% POTASSIO (K2O); ENTREGA EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;		
64.	30	Tonelada	ADUBO 08-24-12; COMPOSTA DE 08% NITROGENIO (N), 24% FOSFORO (P2O5), 12% POTASSIO (K2O); ENTREGA EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;		
65.	30	litro	TEMBOTRIONA: COM ELEMENTO ATIVO TEMBOTRIONA 420 G/L; NA COMPOSICAO DE 2(2CHLORO-4(METHYLSULFONYL)3(2.2.2 TRIFLUOROETHOXY)METHYL) BENZOYL)1.3 CYCLOHEXANEDIONE, S/CONCENTRADA;		
66.	20	litro	CARFENTRAZONA: COM ELEMENTO ATIVO CARFENTRAZONE-ETHYL; NA COMPOSICAO DE 400 G/L, FORMULACAO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL; EMBALADO EM FRASCO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA;		
67.	250	litro	S-METOLACLORO CONCENTRAÇÃO: 96% P/V FORMA FÍSICA: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 87392-12-9		
68.	60	Tonelada	ADUBO 20-00-20; COMPOSTA DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO; EMBALADA EM BIG BAG DE 1000 KG, COM FORRO INTERNO PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE;		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail _____

Banco do Brasil (cód): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2024;

Assinatura do representante legal

Anexo IV - 04. ANEXO IV - Modelos de Declaracoes.pdf

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo SEI nº 007.00038638/2024-10, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CATI-SM 90002/2024, Processo SEI nº 007.00038638/2024-10, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº

60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CATI-SM 90002/2024, Processo SEI nº 007.00038638/2024-10, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CATI-SM 90002/2024, Processo SEI nº 007.00038638/2024-10,

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo V - 05. ANEXO V - Anexos Tribunal.pdf

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:	CATI Sementes e Mudás
Contratado:	
Contrato Nº (de origem):	
Objeto:	Aquisição e Insumos Agrícolas para produção de sementes e mudas nos Núcleo de Mudás e no Centro de Produção Ataliba Leonel da CATI Sementes e Mudás.
Advogado (s) Nº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
-------	--

Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	CATI Sementes e Mudas
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Aquisição e Insumos Agrícolas para produção de sementes e mudas nos Núcleo de Mudas e no Centro de Produção Ataliba Leonel da CATI Sementes e Mudas.
VALOR (R\$):	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura:

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento